PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	HENRIQUE AUGUSTO RUTKOWSKI ASSESSOR EXECUTIVO Mat.14634	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº

AUTOR: VEREADOR ZEZINHO DA DISÁGUA

INDICAÇÃO Nº 076/2021

O Vereador subscritor desta, na forma regimental, indica ao Senhor Prefeito, que seja tomado providências junto ao setor competente, no sentido de **realizar a pintura das faixas de pedestre** localizada em frente ao Centro Educacional Presbiteriano de Vilhena na Av. Beira Rio, Centro.

JUSTIFICATIVA:

A indicação se faz necessário, haja vista que a pintura das faixas dará maior visibilidade aos condutores de veículos que por ali trafegam, bem como dará maior segurança aos pedestres durante a travessia desta avenida.

Sendo assim, solicita-se encarecidamente ao Poder Executivo que providencie o atendimento desta solicitação.

Câmara de Vereadores, 04 de outubro de 2021.

Vereador Zezinho da Diságua

SEMTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - VILHENA/RO

Memorando nº 196/2021/SEMTRAN **Vilhena (RO), 06 de Outubro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº 22885
Recebido 06 / 10 / 21
às 12:00
HENRIQUE ANDRÉ CARUTZAKIS
ASSESSOR EXECUTIVO
Mat.14334

DE: SEMTRAN
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Memorando nº1264/2021/GAB - Indicação nº 076/2021.

Sra. Chefe de Gabinete

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, responde a Indicação nº 076/2021, emitida pelo Gabinete do Vereador Zezinho da Diságua, o qual solicita revitalização na pintura da faixa de pedestre localizada em frente ao Centro Educacional Presbiteriano de Vilhena, na Avenida Beira Rio – Centro.

Informamos que atenderemos esta indicação em breve no objetivo de assegurarmos o acesso dos alunos à Escola, como também aos motoristas e demais usuários da via.

Nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Róccio Aires Cândido
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
SEMTRAN
Decreto nº 46.908/2019